



APROVADO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
"CASA DE RÚBIO MAIA COUTINHO"

20 MAIO 2025

ATA DA 3ª REUNIÃO EM CONJUNTO, A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, REALIZADA NO DIA 23 DE ABRIL DE 2025. Ao vigésimo terceiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco as 15h30min, em sua sede própria, situada à Rua Paulo Rodrigues, nº 02, sob a presidência da Vereadora **Neuza Fernandes Madruga de França**, havendo quórum necessário para a deliberação das Comissões, reuniram-se além da Presidente acima nominada, os Vereadores: **Maria do Socorro Silva do Nascimento, Antônio Jailson Silva de Oliveira, Erinaldo Silva do Nascimento, Luiz Gonçalves da Costa, Rodrigo Santos de Carvalho, Bruno Lopes Souza de Brito, Riseuda Vieira Nunes e Hugo Gomes de Oliveira.** Havendo número legal a Senhora Presidente deu início a presente reunião, convidou o Vereador **Luiz Gonçalves da Costa** para fazer a oração inicial e passou para a relator **Hugo Gomes de Oliveira** fazer a leitura da ata da sessão anterior que a pedido da Vereadora **Riseuda Vieira Nunes**, foi dispensada a leitura da mesma, pedido de dispensa aprovada a unanimidade. **Ata aprovada a unanimidade.** Em seguida passou para os Expedientes em Mesa que constou de: **Projeto de Lei Complementar nº 002/2025** – Concede isenção do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos, por ato oneroso, de bens imóveis e de direito a eles relativos (ITBI), aos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme especifica, de autoria do Poder Executivo. **RELATÓRIO** - Trata-se de relatório conjunto emitido pelas **COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO e COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** acerca da legalidade do **Projeto de Lei Complementar nº 002/2025** – Concede isenção do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos, por ato oneroso, de bens imóveis e de direito a eles relativos (ITBI), aos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme especifica, de autoria do Poder Executivo. Pois bem, em análise as documentações elencadas, verifica-se que o presente Projeto encontra-se de acordo com a boa técnica legislativa, bem como, está plenamente constitucional em seus aspectos materiais e formais. Desta feita, por não apresentar nenhuma desconformidade com a legislação pátria, em especial, aos princípios norteadores da Administração Pública, **OPINAM FAVORAVELMENTE, E VOTAM PELA APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO.** **Projeto de Lei nº 015/2025** – Cria o Centro Funerário Municipal, destinado ao atendimento de pessoas falecidas e aos familiares, proporcionando atendimento humanizado e de qualidade no âmbito do Município de Itapororoca, de autoria do Poder Executivo. **RELATÓRIO** - Trata-se de relatório conjunto emitido pelas **COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO e COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** acerca da legalidade do **Projeto de Lei nº 015/2025** – Cria o Centro Funerário Municipal, destinado ao atendimento de pessoas falecidas e aos familiares, proporcionando atendimento humanizado e de qualidade no âmbito do Município de Itapororoca, de autoria do Poder Executivo. Pois bem, em análise as documentações elencadas, verifica-se que o presente Projeto encontra-se de acordo com a boa técnica legislativa, bem como, está plenamente constitucional em seus aspectos materiais e formais. Desta feita, por não apresentar nenhuma desconformidade com a legislação pátria, em especial, aos princípios norteadores da Administração Pública, **OPINAM FAVORAVELMENTE, E VOTAM PELA APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO.** **Projeto de Lei nº 016/2025** – Concede o adicional de periculosidade aos servidores efetivos investidos na função de eletricitista e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
“CASA DE RÚBIO MAIA COUTINHO”

RELATÓRIO - Trata-se de relatório conjunto emitido pelas **COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO e COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** acerca da legalidade do **Projeto de Lei nº 016/2025** – Concede o adicional de periculosidade aos servidores efetivos investidos na função de eletricista e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo. Pois bem, em análise as documentações elencadas, verifica-se que o presente Projeto encontra-se de acordo com a boa técnica legislativa, bem como, está plenamente constitucional em seus aspectos materiais e formais. Desta feita, por não apresentar nenhuma desconformidade com a legislação pátria, em especial, aos princípios norteadores da Administração Pública, **OPINAM FAVORAVELMENTE, E VOTAM PELA APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO.** **Projeto de Lei nº 017/2025** – Altera dispositivos da Lei 296/2010 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR do quadro do Magistério Municipal) e adota outras providências, de autoria do Poder Executivo. **RELATÓRIO** - Trata-se de relatório conjunto emitido pelas **COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO e COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** acerca da legalidade do **Projeto de Lei nº 017/2025** – Altera dispositivos da Lei 296/2010 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR do quadro do Magistério Municipal) e adota outras providências, de autoria do Poder Executivo. Pois bem, em análise as documentações elencadas, verifica-se que o presente Projeto encontra-se de acordo com a boa técnica legislativa, bem como, está plenamente constitucional em seus aspectos materiais e formais. Desta feita, por não apresentar nenhuma desconformidade com a legislação pátria, em especial, aos princípios norteadores da Administração Pública, **OPINAM FAVORAVELMENTE, E VOTAM PELA APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO.** **Projeto de Lei nº 020/2025** – Altera o anexo I da Lei nº 779/2025 e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo. **RELATÓRIO** - Trata-se de relatório conjunto emitido pelas **COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO e COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** acerca da legalidade do **Projeto de Lei nº 020/2025** – Altera o anexo I da Lei nº 779/2025 e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo. Pois bem, em análise as documentações elencadas, verifica-se que o presente Projeto encontra-se de acordo com a boa técnica legislativa, bem como, está plenamente constitucional em seus aspectos materiais e formais. Desta feita, por não apresentar nenhuma desconformidade com a legislação pátria, em especial, aos princípios norteadores da Administração Pública, **OPINAM FAVORAVELMENTE, E VOTAM PELA APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO.** **Projeto de Lei nº 021/2025** – Altera dispositivos da Lei nº 487/2018 do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos Servidores da área de saúde do Município de Itapororoca- PB, estabelece normas de enquadramento, institui tabelas de vencimentos e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo. **RELATÓRIO** - Trata-se de relatório conjunto emitido pelas **COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO e COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** acerca da legalidade do **Projeto de Lei nº 021/2025** – Altera dispositivos da Lei nº 487/2018 do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos Servidores da área de saúde do Município de Itapororoca- PB, estabelece normas de enquadramento, institui tabelas de vencimentos e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo. Pois bem, em análise as documentações elencadas, verifica-se que o presente Projeto encontra-se de acordo com a boa técnica



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
“CASA DE RÚBIO MAIA COUTINHO”

legislativa, bem como, está plenamente constitucional em seus aspectos materiais e formais. Desta feita, por não apresentar nenhuma desconformidade com a legislação pátria, em especial, aos princípios norteadores da Administração Pública, **OPINAM FAVORAVELMENTE, E VOTAM PELA APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO.** Projeto de Lei nº 022/2025 – Fica criado o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos Psicólogos, Assistentes Sociais e Nutricionista no âmbito do Município de Itapororoca- PB, estabelece normas de enquadramento, institui tabela de vencimentos e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo. **RELATÓRIO** - Trata-se de relatório conjunto emitido pelas **COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO e COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** acerca da legalidade do Projeto de Lei nº 022/2025 – Fica criado o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos Psicólogos, Assistentes Sociais e Nutricionista no âmbito do Município de Itapororoca- PB, estabelece normas de enquadramento, institui tabela de vencimentos e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo. Pois bem, em análise as documentações elencadas, verifica-se que o presente Projeto encontra-se de acordo com a boa técnica legislativa, bem como, está plenamente constitucional em seus aspectos materiais e formais. Desta feita, por não apresentar nenhuma desconformidade com a legislação pátria, em especial, aos princípios norteadores da Administração Pública, **OPINAM FAVORAVELMENTE, E VOTAM PELA APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO.** Projeto de Lei nº 023/2025 – Dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Trânsito, do Fundo Municipal de Trânsito e da junta Administrativa de Recursos de Infração – Jari e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo. **RELATÓRIO** - Trata-se de relatório conjunto emitido pelas **COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO e COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** acerca da legalidade do Projeto de Lei nº 023/2025 – Dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Trânsito, do Fundo Municipal de Trânsito e da junta Administrativa de Recursos de Infração – Jari e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo. Pois bem, em análise as documentações elencadas, verifica-se que o presente Projeto encontra-se de acordo com a boa técnica legislativa, bem como, está plenamente constitucional em seus aspectos materiais e formais. Desta feita, por não apresentar nenhuma desconformidade com a legislação pátria, em especial, aos princípios norteadores da Administração Pública, **OPINAM FAVORAVELMENTE, E VOTAM PELA APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO.** Projeto de Lei nº 024/2025 – Altera a Lei nº 406/2016 que dispõe sobre Plano de Cargo, Carreira e Remuneração (PCCR) da Guarda Municipal Metropolitana (GCM) de Itapororoca/PB e adota outras providências, de autoria do Poder Executivo. **RELATÓRIO** - Trata-se de relatório conjunto emitido pelas **COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO e COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** acerca da legalidade do Projeto de Lei nº 024/2025 – Altera a Lei nº 406/2016 que dispõe sobre Plano de Cargo, Carreira e Remuneração (PCCR) da Guarda Municipal Metropolitana (GCM) de Itapororoca/PB e adota outras providências, de autoria do Poder Executivo. Pois bem, em análise as documentações elencadas, verifica-se que o presente Projeto encontra-se de acordo com a boa técnica legislativa, bem como, está plenamente constitucional em seus aspectos materiais e formais. Desta feita, por não apresentar nenhuma desconformidade com a legislação pátria, em especial, aos princípios norteadores da Administração Pública, **OPINAM FAVORAVELMENTE, E VOTAM PELA APROVAÇÃO DO PRESENTE**



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
“CASA DE RÚBIO MAIA COUTINHO”

PROJETO. Lido expediente em mesa, a Senhora Presidente facultou a palavra para qualquer Vereador que queira fazer uso, indo a Tribuna o Vereador: **Hugo Gomes de Oliveira**. Não havendo mais oradores inscritos a senhora Presidente fez o uso da palavra e passou para o relator realizar a leitura de todos os relatórios em mesa, apresentando assim relatórios favoráveis, motivo pelo qual, exaram pareceres favoráveis à aprovação dos referidos projetos. Na sequência, a senhora Presidente passou para a Ordem do Dia que constou de: **RELATÓRIO** - Trata-se de relatório conjunto emitido pelas **COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO e COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** acerca da legalidade do **Projeto de Lei Complementar nº 002/2025** – Concede isenção do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos, por ato oneroso, de bens imóveis e de direito a eles relativos (ITBI), aos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme especifica, de autoria do Poder Executivo. Pois bem, em análise as documentações elencadas, verifica-se que o presente Projeto encontra-se de acordo com a boa técnica legislativa, bem como, está plenamente constitucional em seus aspectos materiais e formais. Desta feita, por não apresentar nenhuma desconformidade com a legislação pátria, em especial, aos princípios norteadores da Administração Pública, **OPINAM FAVORAVELMENTE, E VOTAM PELA APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO. Relatório aprovado a unanimidade.**

Projeto de Lei Complementar nº 002/2025 – Concede isenção do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos, por ato oneroso, de bens imóveis e de direito a eles relativos (ITBI), aos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme especifica, de autoria do Poder Executivo. **Submeta-se ao Soberano Plenário para a devida deliberação.** **RELATÓRIO** - Trata-se de relatório conjunto emitido pelas **COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO e COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** acerca da legalidade do **Projeto de Lei nº 015/2025** – Cria o Centro Funerário Municipal, destinado ao atendimento de pessoas falecidas e aos familiares, proporcionando atendimento humanizado e de qualidade no âmbito do Município de Itapororoca, de autoria do Poder Executivo. Pois bem, em análise as documentações elencadas, verifica-se que o presente Projeto encontra-se de acordo com a boa técnica legislativa, bem como, está plenamente constitucional em seus aspectos materiais e formais. Desta feita, por não apresentar nenhuma desconformidade com a legislação pátria, em especial, aos princípios norteadores da Administração Pública, **OPINAM FAVORAVELMENTE, E VOTAM PELA APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO. Relatório aprovado a unanimidade.**

Projeto de Lei nº 015/2025 – Cria o Centro Funerário Municipal, destinado ao atendimento de pessoas falecidas e aos familiares, proporcionando atendimento humanizado e de qualidade no âmbito do Município de Itapororoca, de autoria do Poder Executivo. **Submeta-se ao Soberano Plenário para a devida deliberação.** **RELATÓRIO** - Trata-se de relatório conjunto emitido pelas **COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO e COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** acerca da legalidade do **Projeto de Lei nº 016/2025** – Concede o adicional de periculosidade aos servidores efetivos investidos na função de eletricista e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo. Pois bem, em análise as documentações elencadas, verifica-se que o presente Projeto encontra-se de acordo com a boa técnica legislativa, bem como, está plenamente constitucional em seus aspectos materiais e formais. Desta feita, por não apresentar nenhuma desconformidade com a legislação pátria, em especial, aos princípios norteadores da Administração Pública, **OPINAM FAVORAVELMENTE, E VOTAM PELA APROVAÇÃO**



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
“CASA DE RÚBIO MAIA COUTINHO”

DO PRESENTE PROJETO. Relatório aprovado a unanimidade. Projeto de Lei nº 016/2025 – Concede o adicional de periculosidade aos servidores efetivos investidos na função de eletricista e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo. **Submeta-se ao Soberano Plenário para a devida deliberação. RELATÓRIO** - Trata-se de relatório conjunto emitido pelas **COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO e COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** acerca da legalidade do **Projeto de Lei nº 017/2025** – Altera dispositivos da Lei 296/2010 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR do quadro do Magistério Municipal) e adota outras providências, de autoria do Poder Executivo. Pois bem, em análise as documentações elencadas, verifica-se que o presente Projeto encontra-se de acordo com a boa técnica legislativa, bem como, está plenamente constitucional em seus aspectos materiais e formais. Desta feita, por não apresentar nenhuma desconformidade com a legislação pátria, em especial, aos princípios norteadores da Administração Pública, **OPINAM FAVORAVELMENTE, E VOTAM PELA APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO. Relatório aprovado a unanimidade. Projeto de Lei nº 017/2025** – Altera dispositivos da Lei 296/2010 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR do quadro do Magistério Municipal) e adota outras providências, de autoria do Poder Executivo. **Submeta-se ao Soberano Plenário para a devida deliberação. RELATÓRIO** - Trata-se de relatório conjunto emitido pelas **COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO e COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** acerca da legalidade do **Projeto de Lei nº 020/2025** – Altera o anexo I da Lei nº 779/2025 e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo. Pois bem, em análise as documentações elencadas, verifica-se que o presente Projeto encontra-se de acordo com a boa técnica legislativa, bem como, está plenamente constitucional em seus aspectos materiais e formais. Desta feita, por não apresentar nenhuma desconformidade com a legislação pátria, em especial, aos princípios norteadores da Administração Pública, **OPINAM FAVORAVELMENTE, E VOTAM PELA APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO. Relatório aprovado a unanimidade. Projeto de Lei nº 020/2025** – Altera o anexo I da Lei nº 779/2025 e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo. **Submeta-se ao Soberano Plenário para a devida deliberação. RELATÓRIO** - Trata-se de relatório conjunto emitido pelas **COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO e COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** acerca da legalidade do **Projeto de Lei nº 021/2025** – Altera dispositivos da Lei nº 487/2018 do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos Servidores da área de saúde do Município de Itapororoca- PB, estabelece normas de enquadramento, institui tabelas de vencimentos e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo. Pois bem, em análise as documentações elencadas, verifica-se que o presente Projeto encontra-se de acordo com a boa técnica legislativa, bem como, está plenamente constitucional em seus aspectos materiais e formais. Desta feita, por não apresentar nenhuma desconformidade com a legislação pátria, em especial, aos princípios norteadores da Administração Pública, **OPINAM FAVORAVELMENTE, E VOTAM PELA APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO. Relatório aprovado a unanimidade. Projeto de Lei nº 021/2025** – Altera dispositivos da Lei nº 487/2018 do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos Servidores da área de saúde do Município de Itapororoca- PB, estabelece normas de enquadramento, institui tabelas de vencimentos e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo. **Submeta-se ao Soberano Plenário para a devida deliberação. RELATÓRIO** - Trata-se de relatório conjunto



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
“CASA DE RÚBIO MAIA COUTINHO”

emitido pelas **COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO e COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** acerca da legalidade do **Projeto de Lei nº 022/2025** – Fica criado o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos Psicólogos, Assistentes Sociais e Nutricionista no âmbito do Município de Itapororoca- PB, estabelece normas de enquadramento, institui tabela de vencimentos e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo. Pois bem, em análise as documentações elencadas, verifica-se que o presente Projeto encontra-se de acordo com a boa técnica legislativa, bem como, está plenamente constitucional em seus aspectos materiais e formais. Desta feita, por não apresentar nenhuma desconformidade com a legislação pátria, em especial, aos princípios norteadores da Administração Pública, **OPINAM FAVORAVELMENTE, E VOTAM PELA APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO.**

Relatório aprovado a unanimidade. Projeto de Lei nº 022/2025 – Fica criado o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos Psicólogos, Assistentes Sociais e Nutricionista no âmbito do Município de Itapororoca- PB, estabelece normas de enquadramento, institui tabela de vencimentos e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo. **Submeta-se ao Soberano Plenário para a devida deliberação. RELATÓRIO** - Trata-se de relatório conjunto emitido pelas **COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO e COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** acerca da legalidade do **Projeto de Lei nº 023/2025** – Dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Trânsito, do Fundo Municipal de Trânsito e da junta Administrativa de Recursos de Infração – Jari e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo. Pois bem, em análise as documentações elencadas, verifica-se que o presente Projeto encontra-se de acordo com a boa técnica legislativa, bem como, está plenamente constitucional em seus aspectos materiais e formais. Desta feita, por não apresentar nenhuma desconformidade com a legislação pátria, em especial, aos princípios norteadores da Administração Pública, **OPINAM FAVORAVELMENTE, E VOTAM PELA APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO.**

Relatório aprovado a unanimidade. Projeto de Lei nº 023/2025 – Dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Trânsito, do Fundo Municipal de Trânsito e da junta Administrativa de Recursos de Infração – Jari e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo. **Submeta-se ao Soberano Plenário para a devida deliberação. RELATÓRIO** - Trata-se de relatório conjunto emitido pelas **COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO e COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** acerca da legalidade do **Projeto de Lei nº 024/2025** – Altera a Lei nº 406/2016 que dispõe sobre Plano de Cargo, Carreira e Remuneração (PCCR) da Guarda Municipal Metropolitana (GCM) de Itapororoca/PB e adota outras providências, de autoria do Poder Executivo. Pois bem, em análise as documentações elencadas, verifica-se que o presente Projeto encontra-se de acordo com a boa técnica legislativa, bem como, está plenamente constitucional em seus aspectos materiais e formais. Desta feita, por não apresentar nenhuma desconformidade com a legislação pátria, em especial, aos princípios norteadores da Administração Pública, **OPINAM FAVORAVELMENTE, E VOTAM PELA APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO.** **Relatório aprovado a unanimidade. Projeto de Lei nº 024/2025** – Altera a Lei nº 406/2016 que dispõe sobre Plano de Cargo, Carreira e Remuneração (PCCR) da Guarda Municipal Metropolitana (GCM) de Itapororoca/PB e adota outras providências, de autoria do Poder Executivo. **Submeta-se ao Soberano Plenário para a devida deliberação.** A Senhora Presidente apresentou os Relatórios os quais foram aprovados a unanimidade e encaminhou os Pareceres para



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
“CASA DE RÚBIO MAIA COUTINHO”

serem aprovados pelo Plenário. Não havendo mais nada a tratar a Senhora Presidente deu por encerrada a presente Reunião, da qual para constar, eu, Edna Soares Lopes, Redatora de Atas, lavrei a presente ata do que, para constar segue a mesma devidamente assinada. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapororoca, em 23 de abril de 2025.

NEUZA FERNANDES
MADRUGA DE FRANÇA
PRESIDENTE CLJRF

RISEUDA VIEIRA NUNES
PRESIDENTE CFTADU

RODRIGO SANTOS DE
CARVALHO
PRESIDENTE CESAS

HUGO GOMES DE OLIVEIRA
RELATOR CLJRF

SKALLYTEOHARA KADYDJA
SOUZA RODRIGUES
RELATORA CFTADU

MARIA DO SOCORRO SILVA
DO NASCIMENTO
RELATORA CESAS

ANTONIO JAILSON SILVA DO
NASCIMENTO
MEMBRO CLJRF

ERINALDO SILVA DO
NASCIMENTO
MEMBRO CFTADU

BRUNO LOPES SOUZA DE
BRITO
MEMBRO CESAS